



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 591 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 572 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal 572 de 20 de novembro de 2012 que “Altera a Lei Municipal nº 528 de 01 junho de 2011 e dá outras providências e a Lei Municipal nº 549 de 23 de fevereiro de 2012 que Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 04 de junho de 2013.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei de 04 / 06 2013
591 / 2013 foi publicado no Quadro de Atas e
Publicações da Prefeitura Municipal de São José
da Varginha, na forma do Art. 103 da Lei Orgâni-
ca Municipal.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha 04 / 06 de 2013

Assinatura:

Nome: Marcelo Fernandes Ferreira
CHEFE DE GABINETE